

GPAD-000787-



ESCOLA SUPERIOR DE CRUZEIRO
"Prefeito Hamilton Vieira Mendes"

- AUTARQUIA MUNICIPAL -
RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL 71.830 DE 08/02/1973
CNPJ 47550074/0001-65

PORTARIA Nº 25- Direção Geral/2020

INSTITUI AS REGRAS PARA REMATRÍCULAS DE TODOS OS CURSOS DA ESC

O Diretor Geral da Escola Superior de Cruzeiro "Prefeito Hamilton Vieira Mendes" Autarquia Municipal criada pela Lei Municipal nº 1.007 de 29 de dezembro de 1969, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.550.074/0001-65, Senhor Vinicius Maximiliano Carneiro, inscrito no CPF sob o número 251.5550.888-01, devidamente nomeado pela portaria 221 de 03 de dezembro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1007, de 29 de dezembro de 1969, com as alterações efetuadas pela Lei nº 3.853, de 29 de dezembro de 2008, e pelo Regimento Interno da Autarquia.

Considerando a necessidade de organização pertinente às questões relativas às matrículas e visando ao melhor atendimento e agilidade nos serviços despendidos aos discentes no período de renovação de seu vínculo com a Instituição;

Resolve:

Art. 1º Instituir valor integral para matrículas em todos os cursos da Escola Superior de Cruzeiro e alterar a forma de pagamento e normas para ativação do vínculo acadêmico com a Instituição.

Art. 2º Os alunos poderão efetivar as matrículas nas seguintes modalidades:

I - Para o pagamento entre os dias 01 de Julho de 2020 até 10 de Julho de 2020, para os Cursos de Educação Física, Fisioterapia e Enfermagem, o aluno terá desconto de 40% do valor integral;

II - Para o pagamento de 11 a 15 de Julho de 2020, será cobrado o valor integral;

III - Após o vencimento (15 de Julho) será cobrado multa moratória fixa de 2% e juros diários de 0,033%.

Parágrafo Único: O desconto citado acima não incidirá sobre as dependências e adaptações.

Art. 3º Posteriormente ao pagamento da matrícula, o aluno deverá se dirigir à Secretaria da Instituição, no período compreendido entre 01 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020, munido do comprovante de pagamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente preenchidos, para que regularize sua situação acadêmica e oficialize sua matrícula.

Parágrafo Primeiro: Os boletos de matrículas dos alunos que não possuírem nenhuma pendência financeira, inclusive os acordos específicos realizados devido à pandemia do coronavírus, estarão disponíveis na área do aluno hospedada no site www.escesefic.com.br, e no Aplicativo Apus Educ, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do aluno o acompanhamento da liberação do mesmo.

Parágrafo Segundo: Da mesma forma do parágrafo anterior, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser apresentado no período de matrícula (de 01 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020), ficará disponível na área do aluno.

Art. 4º Os alunos com pendências acadêmicas (dependências ou adaptações), somente receberão os boletos para pagamento, após preencher Requerimento próprio, junto à secretaria da contratada, onde constem as disciplinas pendentes que pretendem cursar e, dentro do prazo previsto para a matrícula (01 de julho de 2020 a 07 de agosto de 2020).

Parágrafo Único: As dependências e adaptações não possuem desconto, conforme previsto no parágrafo único do artigo 1º.



Art. 5º No caso de alunos com pendências financeiras que manifestarem interesse em recolher o valor de matrícula antecipada, até dia 10 de Julho de 2020, com desconto, ou ainda, mesmo que tenham intenção de efetivarem a matrícula após o dia 10 de Julho de 2020, sem desconto, somente estará disponível seu boleto na área do aluno após realização do pagamento da 1ª parcela do acordo financeiro, que ocorrerá entre o período de 03 de julho de 2020 até 07 de agosto de 2020.

Art. 6º Em nenhuma hipótese será inserido o valor da matrícula no acordo financeiro.

Art. 7º As regras para os acordos financeiros no segundo semestre de 2020 são previstas em portaria própria.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Cruzeiro, 22 de Junho de 2020.



Vinicius Maximiliano Carneiro

Diretor Geral Interino